

Despacho n.º2025/063/PRES/RHF
Constituição de uma Comissão Paritária

O Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro procede à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê no seu artigo 22.º a **constituição de uma Comissão Paritária** com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação, que funciona junto do Presidente da Câmara.

Nos termos do referido artigo, tornar-se necessário desencadear o processo de eleição, que decorrerá no **corrente mês de dezembro**, dos vogais representantes dos trabalhadores deste Município na Comissão Paritária, pelo período de 4 anos (2025-2029).

A Comissão Paritária terá **seis (6) membros** eleitos pelos trabalhadores, sendo **dois (2) efetivos e quatro (4) suplentes**, eleitos, em votação nominal, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores, definidos nos termos da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º66-B/2007, de 28/12 aplicável por forma do n.º2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4/09, com capacidade eleitoral afetos às diversas unidades orgânicas e que, à data do presente despacho, possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos de 6 meses, conforme caderno eleitoral posto à disposição dos trabalhadores no placard do Edifício da Câmara Municipal, para efeitos de consulta e reclamação.

Nestes termos, determino que o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária decorra nos termos do Anexo I ao presente despacho devendo, para tal, obedecer ao seguinte calendário eleitoral, cuja publicação deve ser dada na página da Internet deste Município, bem como no placard do Edifício:

CALENDÁRIO ELEITORAL

02/12/2025	Início do processo eleitoral
05/12/2025	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo de reclamação: 24 horas</i>
11/12/2025	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
15/12/2025	Data limite para apresentação das propostas de constituição das mesas de voto. Data limite para a apresentação de declarações de intenção. <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 24 horas</i>
17/12/2025	Constituição das mesas de voto
19/12/2025	Eleições
22/12/2025	Afixação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas</i>
29/12/2025	Afixação dos resultados definitivos
2/01/2026	Tomada de posse dos membros eleitos.

Paços do Município de Sabrosa, 28 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PARITÁRIA – QUADRIÉNIO 2025/2029

(artigo 22.º do decreto Regulamentar 18/2009, de 04/09)

I – ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. A eleição será organizada pelo assistente técnico da Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Formação, Maria Adelaide Varela Amaral Monteiro, responsável pelo controlo do processo eleitoral, que deverá providenciar, ainda a entrega de dois exemplares do caderno eleitoral a cada mesa de voto.
2. Os dois exemplares do caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exata e integral do caderno eleitoral definitivo posto à disposição dos trabalhadores no placard do Edifício da Câmara.
3. Das propostas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento, à Srª. Presidente da Câmara.
4. As decisões das reclamações serão proferidas pela Srª. Presidente da Câmara.
5. Os boletins de voto e as instruções para as mesas de voto serão remetidos antes da abertura das mesas de voto.
6. Serão constituídas mesas de voto nos seguintes locais:
Mesa de Voto n.º1 – CEISDTAD Sabrosa;
Mesa de Voto n.º2 – Armazéns Municipais;
Mesa de Voto n.º3 – Escola EB2,3/S Miguel Torga
7. Os eleitores votarão na mesa de voto mais próxima do seu local de trabalho.
8. Os eleitores que se encontrem impedidos de se deslocarem a alguma das mesas de voto acima definidas poderão exercer o seu direito de voto através da entrega, até as 17h00 do dia 17 de dezembro de 2021, do boletim de voto antecipado (Documento 1), num envelope fechado como o seu nome e assinatura e a inscrição "Eleição da Comissão Paritária dos Trabalhadores do Município de Sabrosa", no gabinete do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Financeira e Patrimonial, o qual ficará à guarda do responsável pelo processo eleitoral, que o entregará na mesa de voto no dia das eleições.

II – CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

1. Para a constituição das mesas de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição das mesas. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar as mesas e instruídas, individualmente, com declaração de intenção, (documento 2).
2. As mesas de voto serão constituídas por três elementos efetivos e dois suplentes e serão presididas pelo trabalhador com mais categoria ou com mais antiguidade.
3. As propostas serão entregues na Subunidade Orgânica Recursos Humanos e Formação da Unidade Orgânica Flexível AFP, até ao dia 17 de dezembro e dentro do horário de funcionamento. Dos documentos será passado recibo com anotação do dia e hora de receção.
4. Havendo propostas em número superior aos lugares, ficarão nas mesas os trabalhadores propostos por ordem de entrada na Subunidade de Recursos Humanos e Formação.
5. Após a receção das propostas, o dirigente da unidade orgânica remeterá de imediato propostas a Sr^a. Presidente da Câmara.
6. Depois de homologadas pela Sr^a. Presidente da Câmara, as propostas permanecerão afixadas até ao fecho das urnas.
7. Na falta de apresentação de propostas dentro dos prazos afixados, a designação dos membros das mesas de voto será efetuada por despacho da Sr^a. Presidente da Câmara, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com alínea a), do n.º6, do artigo 22.º, do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro.

III – FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

1. As mesas de voto funcionarão no seguinte horário:
Mesa de Voto n.º1 – entre as 9h15 e as 12h15.
Mesa de Voto n.º2 – entre as 9h15 e as 12h15.
Mesa de Voto n.º3 – entre as 9h15 e as 12h15.
2. Será solicitada a identificação dos eleitores que não sejam identificados por conhecimento pelos membros da mesa.
3. Após o fecho das urnas proceder-se à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

- a) Os nomes dos membros da mesa;
- b) A hora de abertura e encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
- c) O número total de eleitores inscritos e votantes;
- d) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos;
- e) As reclamações, protestos e contraprotostos;
- f) Quaisquer outras ocorrências que a mesa ache dignas de menção.

4. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao responsável do processo eleitoral da Comissão Paritária, para serem remetidos até ao dia 23 de dezembro, à Sr^a. Presidente da Câmara.

5. Compete aos membros da mesa elaborarem a ata das operações de voto e apuramento.

6. No dia em que decorrer a eleição, os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício de direito de voto.

IV – PROCESSO DE ELEIÇÃO

1. Os representantes dos trabalhadores serão eleitos, em votação nominal, por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, **sendo vogais efetivos os dois mais votados e os vogais suplentes que deverão ser os quatro seguintes aos eleitores efetivos atenta a ordem decrescente do número de votos obtidos**. Em caso de empate prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

2. Detêm capacidade eleitoral ativa e passiva os trabalhadores da Administração Pública que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontra em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira em efetivo exercício de funções, reportada à data de 7 de dezembro de 2021.

3. O boletim de voto será constituído por 1/2 folha de papel branco, com a inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação dos trabalhadores escolhidos através da menção do n.º de funcionário, nome e categoria, como constam da lista de trabalhadores com capacidade eleitoral, disponível em cada mesa de voto. Serão considerados nulos todos que não sejam possíveis de identificar o trabalhador eleito, quer pelo nome que pelo n.º.

W.



Terra de Fernão Magalhães

Câmara Municipal de Sabrosa

NOTA: A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendem-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, como preceitua o n.º7 do artigo 22.º do Decreto regulamentar n.º18/2009 de 4 setembro.

Documento 1

**ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SABROSA
QUADRIENIO 2025/2029**

Boletim de Voto Antecipado

VOGAIS

N.º de Trabalhador	Nome	Categoria

SUPLENTE

N.º de Trabalhador	Nome	Categoria

u.

Documento 2

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO

_____, (Nome), _____ (Categoria), a
exercer funções na Subunidade Orgânica _____, da Unidade Orgânica Flexível
_____, declara para os devidos efeitos, que se propõe a integrar a mesa de voto n.º _____ para a eleição
da Comissão Paritária do Município de Sabrosa - Quadriénio 2025/2029.

____/____/____ (Data)

(assinatura)